



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE  
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

## Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2026.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA

EDITAL Nº 001/2026 - CMDCA

#### PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR - CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 378/2023, especialmente art. 30, §§ 9º e 10, e pela Resolução nº \_\_\_/2026 - CMDCA,

**TORNA PÚBLICO** o presente Edital simplificado que regulamenta o **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR, NA MODALIDADE INDIRETA**, para provimento de vagas de **Conselheiros Tutelares SUPLENTEs**, para atuação no Conselho Tutelar do Município de Riachão do Bacamarte/PB, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto disciplinar o Processo de Escolha Suplementar para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes.

1.2 O processo de escolha ocorre em razão da inexistência de suplentes disponíveis, conforme previsto no art. 30, §9º, da Lei Municipal nº 378/2023.

1.3 O processo será realizado na modalidade indireta, tendo como colégio eleitoral os membros do CMDCA, nos termos do art. 30, §10, da Lei Municipal nº 378/2023.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 O presente processo destina-se à formação de cadastro de 05 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar.

2.2 Os candidatos eleitos exercerão a função de Conselheiro Tutelar Suplente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE  
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

## Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2026.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA

2.3 O mandato dos suplentes encerrar-se-á em 09 de janeiro de 2028.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 São requisitos obrigatórios:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V. Conclusão do Ensino Médio
- VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral;
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE  
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

## Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2026.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA

- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
  - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
  - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
  - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
  - d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas:

Local: Sede do CMDCA

Endereço: Sede da Secretaria de Assistência Social na Av. Senador Cabral, sn, Centro, Riachão do Bacamarte-PB

Período: 31/03/2026 a 07/04/2026



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE  
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

## Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2026.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA

Horário: 8:00h às 16:00h

#### 5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A Comissão Especial Eleitoral analisará os pedidos.
- 5.2 Será publicada lista das inscrições deferidas e indeferidas.

#### 6. DOS RECURSOS

- 6.1 O Prazo para recurso será de 1 (um) dia útil.

#### 7. DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 7.1 O processo será realizado na modalidade indireta.
- 7.2 Eleitores serão os Membros titulares do CMDCA.
- 7.3 A Data da eleição será 10/04 /2026
- 7.4 O Local será a Sede do CMDCA.
- 7.5 A Forma de votação será Voto secreto.

#### 8. DO RESULTADO

- 8.1 Será proclamado imediatamente após votação.
- 8.2 Será publicada homologação oficial.

#### 9. DA POSSE

- 9.1 A posse será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

#### 10. DAS ATRIBUIÇÕES

- 10.1 Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Municipal.

#### 11. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

- 11.1 Os Membros suplentes do Conselho Tutelar farão jus à remuneração de R\$ 1.612,00 (salário mínimo vigente), apenas e tão somente quando convocado(s) para substituição.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE  
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

## Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2026.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA

11.2 A carga horária semanal do membro do Conselho Tutelar é de 40 (quarenta) horas.

11.3 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

11.4 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 378/2023 ou a que a suceder.

11.5 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 378/2023 ou a que a suceder.

11.6 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 378/2023 ou a que a suceder.

#### 12. DO CRONOGRAMA

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Publicação do Edital: 30/03/2026
Período de Inscrição: 30/03/2026 a 06/04/2026
Resultado preliminar (Deferimento/Indeferimento de Inscrição): 07/04/2026
Recurso (01 dia): 08/04/2026
Eleição e Resultado: 09/04/2026
Recurso (01 dia): 10/04/2026
Homologação: 13/04/2026
Posse: 13/04/2026



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE  
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

## Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2026.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA

#### 13. DA COMISSÃO ELEITORAL

13.1 Responsável pela condução:

I - Leni Alves da Silva (membro Titular - Assistência Social)

II - Carla de Araújo Albuquerque Souza (membro suplente Sociedade civil)

III - Maria de Fátima Nunes Machado (membro Suplente - Educação)

13.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 378/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

14.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

14.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito para a suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

14.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

14.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE  
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

## Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2026.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA

publicações referentes a este processo eleitoral.

14.8 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

14.9 Fica eleita a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ingá-PB para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

**Publique-se.**

Riachão do Bacamarte/PB, 30 de março de 2026.

Leni Alves da Silva

Presidente do CMDCA